



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Altera os pré-requisitos constantes na estrutura curricular do Curso de Enfermagem do Centro de Formação de Professores – CFP, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, *Campus* Cajazeiras, regulamentado pela Resolução CSE/UFCG nº 12/2018, conforme previsto na Resolução CSE/UFCG nº 19/2011

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 19/2011, que delega competência ao Colegiado de Curso para deliberar sobre a estrutura de pré-requisito de disciplinas fixado nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 05/2013, que aprova procedimentos para elaboração e reformulação de Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação no âmbito da UFCG;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CES nº 03/2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 04/2009, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, desta Câmara Superior de Ensino, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 12/2018, que altera a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, do Centro de Formação de Professores, *Campus* de Cajazeiras, fixada pela Resolução CSE/UFCG Nº 01/2005;

Considerando a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 e Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, e Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 2020, que estabelecem normas excepcionais sobre o ano letivo, dispensando as instituições de educação superior, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020, homologado pelo Ministério da Educação, em 29 de maio de 2020, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, e a Portaria Conjunta ME/MS nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do COVID-19 nos ambientes de trabalho;

Considerando a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia COVID-19);

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 11/2020, que regulamenta as atividades de ensino do Período Letivo 2020.1 para os cursos de graduação, Educação Infantil, Ensino Médio e Técnico, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 11/2021, que regulamenta as atividades de ensino do período letivo 2020.2e para os cursos de graduação, Educação Infantil, Ensino Médio e Técnico;

Considerando o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, do Ministério da Educação – MEC;

Considerando a Resolução nº 10/2020, que aprovou o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a necessidade de otimizar a oferta dos componentes curriculares do Curso de Enfermagem do CFP, durante a existência da pandemia do Covid-19;

Considerando, ainda, os documentos constantes do Processo SEI nº 23096.029489/2021-18, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações de pré-requisitos efetuadas no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, pelo Colegiado desse Curso e processadas pela Pró-Reitoria de Ensino, nos termos da Resolução nº 19/2011, da Câmara Superior de Ensino.

Parágrafo único. As alterações constantes no Anexo desta Resolução terão validade por 4 (quatro) períodos letivos, a contar do período 2020.2e.

Art. 2º Somente serão alterados os pré-requisitos definidos na tabela anexa a esta Resolução.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Superior de Ensino.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 01 de dezembro de 2021.

Caciana Cavalcanti Costa
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2021)

Curso: Enfermagem – CFP (Campus Cajazeiras)

Estrutura Curricular: Resolução CSE/UFMG nº 12/2018

Quadro de componentes curriculares e seus respectivos pré-requisitos a serem alterados no Curso de Enfermagem do CFP

Componentes Curriculares	Pré-requisito(s)
Imunologia (2106026)	Parasitologia (2106021)
Estágio Curricular Supervisionado I (2106190)	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente (2106179) Enfermagem em Saúde do Idoso (2106181) Enfermagem em Terapia Intensiva (2106182)
Estágio Curricular Supervisionado II (2106191)	Estágio Curricular Supervisionado I (2106190)